

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
RUA SILVIO BELIGNI, 200 - FONE (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 005/2000

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional e altera a dotação orçamentaria do art. 3º da Lei 020/98.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a aquisição de um terreno para implantação de um aterro sanitário.

Art. 2º - Fica alterado a dotação orçamentaria constante do art. 3º da Lei Nº 020/98, de 01.06.98, como segue:

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

0710 - Divisão de Saúde e Saneamento Básico

1375428.017 - Manut. Do Fundo Mun. de Saúde

4000 - Despesa de Capital

4200 - Inversão Financeira

4210 - Aquisição de Imóveis R\$ 7.000,00

Art. 3º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, desta Lei, será o cancelamento parcial da dotação que abaixo se descreve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
RUA SILVIO BELIGNI, 200 - FONE (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

0500 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0520 - Divisão de Comércio e Indústria

03070212.011 - Mant. de Div. de Comércio e Indústria

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações R\$ 7.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 12 de abril de 2000.

IVAN CARLOS BELIGNI
Prefeito Municipal.